

LEI Nº 341/2014

EMENTA: FIXA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o vencimento dos agentes Comunitários de Saúde (ACS) em R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) por mês.

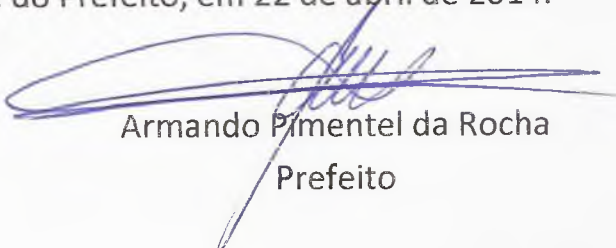
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento das diferenças retroativas, verificadas nos períodos de janeiro a março do corrente ano, no valor de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), por Agente de Saúde, cujo montante será pago juntamente com os vencimentos do mês de abril de 2014.

Art. 3º - As despesas decorrentes de sua execução correrão à conta dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2014.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2014.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito